



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 10 DE JULHO DE 2023, ÀS 16 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dez (10) de julho de 2023, às 16:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relator o Vereador Elcio Santos Reis, e membro o Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, e da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Adilson de Lima, Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos, e membro o Vereador Isaqueu Pedrozo da Silva, para análise do seguinte projeto: Projeto de Lei n. 35, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal 857/2023 e dá outras providências”, e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N.º 021
DATA: 10/07/2023
RELATOR: Elcio Silva Reis e Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 65, de 03 de julho de 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 35, de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal 857/2023 e dá outras providências.”

RELATÓRIO: Após análise do referido projeto, sua justificação e pareceres, este Relator observa que, este projeto tem por finalidade a alteração do percentual de gratificações referente à atribuição de RT – Responsável Técnico de Enfermagem junto ao Pronto Socorro e da UBS – Erivelto Bittencourt, de 30% para 50% (cinquenta por cento).

O presente projeto vem acompanhado de Relatório Técnico de Impacto Financeiro, onde aponta que com a alteração indicada pelo aumento, o percentual de Gastos com Pessoal passará de 41,52% para 41,58%, ou seja, apenas 0,06% a mais, percentual este abaixo do limite prudencial de Gasto de Pessoal que é de 51,30%.

Ainda referido projeto vem acompanhado da Declaração do Ordenador das Despesas ocasionadas com o aumento desejado.

O Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, **emitiu parecer favorável com Ressalvas**, isto porque o Executivo Municipal não cumpriu o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ao não apresentar a estimativa do



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



impacto financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Já o Procurador Legislativo Municipal, alega em seu parecer que, quanto a propositura o projeto encontra-se em consonância com a legislação que disciplina a matéria;

Quanto a Materialidade alega que o projeto cria duas novas funções gratificadas;

Ressalta que por se tratar de criação de funções gratificadas, com conseqüente aumento de despesas o projeto precisa indicar prévia dotação orçamentária suficiente, além de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, cabendo ao parecer contábil esta análise.

Frisa que tanto o conteúdo da justificativa, quanto as funções apresentadas devem ser analisadas pelos nobres edis, a quem cabe o julgamento se as exigências para a criação de novas funções foram atingidas e/ou estão presentes, opinando pelo encaminhamento do projeto às Comissões competentes e, se for o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Após análise do referido projeto, **verifica-se que na realidade, não cria, e sim alteração o percentual da gratificação das funções já existentes, de 30% para 50% (cinquenta por cento)**, e diante de sua justificativa, parecer jurídico do Executivo Municipal, Relatório Técnico de Impacto Financeiro, Declaração do Ordenador de Despesa, Parecer Favorável com Ressalvas, do Setor Contábil desta Casa de Leis, nesse sentido opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.
É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

ELCIO SILVA REIS

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS

Relator da Comissão de Economia



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

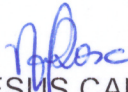


REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros destas Comissões, que após análise deste, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2023.

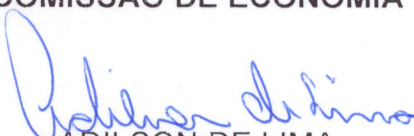
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
Presidente


ELCIO SILVA REIS
Relator


JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA


ADILSON DE LIMA
Presidente


LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
Relator


ISAUQUEU PEDROZO DA SILVA
Membro